

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **RM COM DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.784.313/0001-95**, Inscrição Estadual nº 049/0056520, com sede na Rua do Comércio nº 770, Subsolo, Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS – CEP 98400-000, Telefone: 55 3744 6243 email: comerciorm1@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RENATO BAMBINI**, brasileiro, solteiro empresário, CPF: 011.672.630-06 RG: 1070240682 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 770, na cidade de Frederico Westphalen, RS, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 046/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE TELEFÔNICA E ELÉTRICA** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 046/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 220/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO 40796/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

20.784.313/0001-95 - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
78		unidade	60	R\$ 20,99	R\$ 1.259,40
Descrição: Disjuntor bipolar 40A, padrão DIN Marca: margirius Fabricante: margirius Modelo / Versão: 12364					
149		unidade	100	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00
Descrição: Interruptor de embutir de 2 teclas conjugado com tomada 2P+T de 10A, com espelho 4x2, linha modular com suporte, Cor branca Marca: PLUZIE Fabricante: PLUZIE Modelo / Versão: 7221					
155		unidade	150	R\$ 9,92	R\$ 1.488,00
Descrição: Tomada dupla 10A, 2P +T, de embutir com suporte e placa 4x2, linha modular, cor branca Marca: PLUZIE Fabricante: PLUZIE Modelo / Versão: 7213					
157		unidade	50	R\$ 11,48	R\$ 574,00
Descrição: Tomada dupla 20A, 2P +T, de embutir com suporte e placa 4x2, linha modular, cor branca Marca: PLUZIE Fabricante: PLUZIE Modelo / Versão: 7214					
170		unidade	40	R\$ 2,31	R\$ 92,40
Descrição: Plug (pino) bipolar 10A, Marca: PLUZIE Fabricante: PLUZIE Modelo / Versão: 9200					
171		unidade	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
Descrição: Plug (pino) bipolar 20A, Marca: PLUZIE Fabricante: PLUZIE Modelo / Versão: 9208					
177		unidade	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
Descrição: Adaptador de plug padrão novo para tomada padrão antigo 10 A,					

Marca: PLUZIE Fabricante: PLUZIE Modelo / Versão: 9294					
180		unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
Descrição: Arandela tartaruga branca					
Marca: GOMES GARCIA Fabricante: GOMES GARCIA Modelo / Versão: 205478					
188		unidade	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
Descrição: Bocal em porcelana com base E-27 liso spot com rabicho					
Marca: PLUZIE Fabricante: PLUZIE Modelo / Versão: 8602					
194		pacote	30	R\$ 82,87	R\$ 2.486,10
Descrição: Fita isolante antichama 19mm x 20m marca 3M ou similar, para isolação de até 750V, pacote com 10 (dez) unidades cada.					
Marca: WORKER Fabricante: WORKER Modelo / Versão: 96054					
197		unidade	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
Descrição: Plafon simples com base E-27					
Marca: LIEGE Fabricante: LIEGE Modelo / Versão: 867560					

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 8.989,90**

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:
- 6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2.2. **Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoramento da Infraestrutura Física do Ministério Pública

Elemento: 3390-30 – Material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

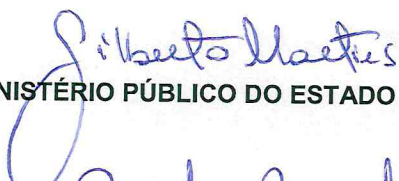
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 12 de março de 2019


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


COMPROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:



RG: 4989377 - PC/PA.


RG: 400100000

Descrição:Lâmpada PAR-38 Super LED, Bivolt, Base E-27, com 16 ou 12 W, 6400K, com 01 (um) ano de garantia. Marca:empalux Fabricante:empalux Modelo / Versão:Lâmpada LED				
97	unidade	4500	R\$ 14,41	R\$ 64.845,00
Descrição:Lâmpada tubular LED, 20 ou 18W, fluxo luminoso de 1800 lm ou maior, não necessita de reator, comparativo com a fluorescente 40W. Garantia de 01 (um) ano, comprimento 1,20m, base G13. Cota Principal do item 97 - 75% da sua quantidade original - participação aberta. Marca:empalux Fabricante:empalux Modelo / Versão:Lâmpada LED				
103	unidade	10	R\$ 378,79	R\$ 3.787,90
Descrição:Refletor LED, com lente de proteção, bivolt, 160 W, mínimo de 5500K, alcance de 21m. Garantia de 01 (um) ano Marca:empalux Fabricante:empalux Modelo / Versão:refletor de Led				
107	unidade	30	R\$ 11,89	R\$ 356,70
Descrição:Lâmpada super LED VELA lisa, bivolt, base E-27, mínimo de 3000K, com 4 ou 3W, com 01 (um) ano de garantia. Marca:empalux Fabricante:empalux Modelo / Versão:Lâmpada LED				
109	unidade	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00
Descrição:Lâmpada SUPERLED 60, bivolt, base E-27, 6400K, 6W, com 01 (um) ano de garantia. Marca:empalux Fabricante:empalux Modelo / Versão:Lâmpada LED				
110	unidade	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
Descrição:Lâmpada SUPERLED 100, bivolt, base E-27, 6400K, 9W, com 01 (um) ano de garantia. Marca:empalux Fabricante:empalux Modelo / Versão:Lâmpada LED				
111	unidade	100	R\$ 75,98	R\$ 7.598,00
Descrição:Lâmpada Bulbo LED ALTA POTÊNCIA, 40W ou superior, bivolt, 6400K. base E-27, com 01 (um) ano de garantia. Marca:empalux Fabricante:empalux Modelo / Versão:Lâmpada LED				
232	peça	10	R\$ 44,87	R\$ 448,70
Descrição:Cabo para telefone com 1 par em peças de 100 metros. Marca:multitoc Fabricante:multitoc Modelo / Versão:CCI 01p				
233	peça	20	R\$ 33,97	R\$ 679,40
Descrição:Cabo para telefone com 2 pares em peças de 100 metros Marca:multitoc Fabricante:multitoc Modelo / Versão:CCI 02p				
234	peça	2	R\$ 117,99	R\$ 235,98
Descrição:Cabo para telefone com 5 pares em peças de 100 metros. Marca:multitoc Fabricante:multitoc Modelo / Versão:CCI 05p				
236	metro	100	R\$ 15,47	R\$ 1.547,00
Descrição:Cabo para telefone com 50 pares Marca:Coopersalto Fabricante:Coopersalto Modelo / Versão:Cabo telefônico				
237	unidade	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40
Descrição:Cabo do monofone. Marca:emave Fabricante:emave Modelo / Versão:Cabo espiral para telefone				
240	unidade	80	R\$ 3,83	R\$ 306,40
Descrição:Extensão telefônica lisa 5 metros cor preta, com conexão RJ 11. Marca:emave Fabricante:emave Modelo / Versão:Cordão liso modular telefone				

Endereço da Contratada: Estrada Senador Salgado Filho 726, Olinda - Nilópolis- RJ- CEP: 26510-111, telefone (21) 2692-8918, e-mail: hlpssolutions@hlpssolutions.com.br.
Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.
Foro: Belém

Protocolo: 414454

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 021 /2019-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2018-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa RM COM DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA (20.784.313/0001-95).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA CONFECCÃO E MANUTENÇÃO DA REDE TELEFÔNICA E ELÉTRICA.
Data da Assinatura: 12/03/2019.
Vigência: 15/03/2019 a 14/03/2020.
Preços Registrados:

20.784.313/0001-95- RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
78		unidade	60	R\$ 20,99	R\$ 1.259,40
Descrição:Disjuntor bipolar 40A, padrão DIN Marca:margirius Fabricante:margirius Modelo / Versão:12364					
149		unidade	100	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00
Descrição:Interruptor de embutir de 2 teclas conjugado com tomada 2P+T de 10A, com espelho 4x2, linha modular com suporte, Cor branca Marca:PLUZIE Fabricante:PLUZIE Modelo / Versão:7221					
155		unidade	150	R\$ 9,92	R\$ 1.488,00
Descrição:Tomada dupla 10A, 2P +T, de embutir com suporte e placa 4x2, linha modular, cor branca Marca:PLUZIE Fabricante:PLUZIE Modelo / Versão:7213					

Descrição:Tomada dupla 20A, 2P +T, de embutir com suporte e placa 4x2, linha modular, cor branca Marca:PLUZIE Fabricante:PLUZIE Modelo / Versão:7214				
170	unidade	40	R\$ 2,31	R\$ 92,40
Descrição:Plug (pino) bipolar 10A, Marca:PLUZIE Fabricante:PLUZIE Modelo / Versão:9200				
171	unidade	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
Descrição:Plug (pino) bipolar 20A, Marca:PLUZIE Fabricante:PLUZIE Modelo / Versão:9208				
177	unidade	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
Descrição:Adaptador de plug padrão novo para tomada padrão antigo 10 A, Marca:PLUZIE Fabricante:PLUZIE Modelo / Versão:9294				
180	unidade	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
Descrição:Arandela tartaruga branca Marca:GOMES GARCIA Fabricante:GOMES GARCIA Modelo / Versão:205478				
188	unidade	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
Descrição:Bocal em porcelana com base E-27 liso spot com rabicho Marca:PLUZIE Fabricante:PLUZIE Modelo / Versão:8602				
194	pacote	30	R\$ 82,87	R\$ 2.486,10
Descrição:Fita isolante antichama 19mm x 20m marca 3M ou similar, para isolamento de até 750V, pacote com 10 (dez) unidades cada. Marca:WORKER Fabricante:WORKER Modelo / Versão:96054				
197	unidade	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
Descrição:Plafon simples com base E-27 Marca:LIEGE Fabricante:LIEGE Modelo / Versão:867560				

Endereço da Contratada: Rua do Comércio nº 770, Subsolo, Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000, Telefone: 55 3744 6243 email: comerciorm1@gmail.com.
Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.
Foro: Belém.

Protocolo: 414482

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2019-MP/1ªPJM

A Promotora de Justiça titular do 1º Cargo de Marituba, com fundamento no art. 54, VI e § 2º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da Resolução nº 023/2007 do CNMP de 17/09/2006, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 001/2019-MP/1ªPJM que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Marituba, com sede na Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 380, Marituba, Pará.
Portaria Nº 001/2019-MP/1ªPJM
Objeto: Procedimento Administrativo instaurado para promover a apuração da Notícia de Fato nº 067/18-DI, instaurada no dia 05/11/2018, acerca da necessidade de consulta e exames para a idosa Dilce de Sousa Pereira, de 75 anos de idade. Léa Cristina Mouzinho da Rocha (1ª PJM).

Protocolo: 414262

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019**

CONTRATANTE: Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Trav. Magno de Araújo, nº 424 - Telégrafo. CNPJ nº: 05.018.916/0001-92.
CONTRATADA: ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.865.761/0001-06, estabelecida à Av. Pedro Miranda, 1102 - Pedreira, CEP: 66.085-022 - Belém/PA.
OBJETO: prestação de serviços de vigilância armada patrimonial.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93).
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019
VIGÊNCIA: até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.
VALOR GLOBAL: R\$ 247.800,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0112214428515-3390.37.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Maria Regina Franco Cunha.

Protocolo: 414109

OUTRAS MATÉRIAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

O Conselho Superior do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
Considerando os termos e recomendações contidos no Ofício nº 03738/2018SEGER/TCE/PA, que recomenda a adoção de medidas visando a eficiência e economicidade na compra de passagens aéreas;
Considerando a necessidade de regulamentar a emissão de passagens aéreas no âmbito do MPCM;
Resolve:
Estabelecer as normas e procedimentos internos para emissão de passagens e concessão de diárias, nos termos e disposições contidas nesta Resolução.
Belém, 12 de março de 2019